



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça - Corregedoria Geral da Justiça

PROVIMENTO N. 6/2002

Dispõe sobre a isenção do pagamento de emolumentos para lavratura de nascimentos, óbitos e procurações na comarca (não instalada) de Santa Rosa do Purus.

O **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**, Desembargador Feliciano Vasconcelos de Oliveira, no uso das atribuições legais estabelecidas no artigo 54, inciso VIII, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Acre,

CONSIDERANDO que ao Corregedor Geral da Justiça compete expedir orientações para o bom funcionamento dos serviços do Poder Judiciário na 1ª instância;

CONSIDERANDO o que consta no relatório de correição ordinária realizada na comarca (não instalada) de Santa Rosa do Purus, nos dias 19 e 20 de agosto do corrente, de lavra do Meritíssimo Juiz de Direito Substituto Jeferson Cristi Tessila de Melo;

CONSIDERANDO a inexistência de estabelecimentos bancários e de agências dos correios naquela comarca,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar ao Oficial da Serventia de Registro Civil das Pessoas Naturais de Santa Rosa do Purus, que isente as pessoas físicas domiciliadas naquela comarca, do pagamento de emolumentos para lavratura de nascimentos, óbitos e procurações lavradas para pessoas físicas que não envolvam transação imobiliária, [“aos reconhecimentos de firma e autenticações de documentos”](#) (Acrescido pelo Provimento COGER n. 6/2002, de 10.9.2002), mediante a utilização de selos de autenticidade



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça - Corregedoria Geral da Justiça

indicando a referida isenção.

Art. 2º - Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Rio Branco-AC, 26 de agosto de 2002.

Desembargador **Feliciano Vasconcelos de Oliveira**
Corregedor-Geral da Justiça